



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 29 DE JANEIRO DE 2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3164, DE 12 DE JANEIRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 163, de 05/04/1999, que acrescia ao artigo 11 da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, os parágrafos 3º, 4º e 5º, voltando o referido artigo 11 da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, a vigorar com a sua redação original.

Art. 2º O artigo 33 da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, mantida a redação original de seu *caput*, os seus parágrafos 1º e 2º, acrescidos pela Lei Complementar nº 24, de 19/04/1995, passarão a vigorar com a redação abaixo, ficando revogada a Lei Complementar nº 36, de 01/08/1995:

....."
Art. 33

§ 1º - Os monitores de Educação poderão substituir Professores do Jardim I e Jardim II, Pré-Escola e da 1ª a 4ª Séries, que entrem em gozo de afastamentos de qualquer natureza, ou em razão de faltas, aposentadorias ou desligamentos do quadro de pessoal, podendo as substituições perdurarem até o final do ano letivo, fazendo o substituto jus à percepção da diferença entre seu salário base e o do substituído, durante a substituição.

§ 2º - Somente poderá exercer a substituição de que trata o parágrafo anterior o monitor que possuir habilitação específica, reconhecida pelo Ministério da Educação, e o(s) período(s) dessa(s) substituição(ões) não poderão ser contado como pontos na realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos promovidos pela Fundação Educacional Guaçuana.

....."
Art. 3º Ficam criados no Anexo I, da Lei Municipal nº 3164, de 12/01/1994, dois (02) empregos públicos de PROFESSOR DE ESPANHOL, Referência "NH", e cinco (05) empregos públicos de MONITOR DE EDUCAÇÃO, Referência "H":

A – ENSINO DE 2º GRAU E ENSINO DO 1º GRAU – 5ª A 8ª SÉRIES

Número de Empregos	Denominação	Referência
02	Professor de Espanhol	NH

B – ENSINO DE 1º GRAU – 1ª A 4ª SÉRIES E EDUCAÇÃO INFANTIL

Número de Empregos	Denominação	Referência
05	Monitor de Educação	H



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, correndo as despesas com sua execução por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Mogi Guaçu, 29 de janeiro de 2001. "Ano 123º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


DR. DIONÍSIO BARBOSA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.